



LEI Nº 2.984, DE 01 DE JUNHO DE 2016

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.118.000,00”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso I e III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.118.000,00 (Um milhão, cento e dezoito mil reais), nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.04 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
12.361.0104.2.033	
192	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01	R\$ 776.000,00
02.05.07 – Educação Básica – Ensino Infantil	
12.365.0104.2.036	
215	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05	R\$ 342.000,00
TOTAL	R\$ 1.118.000,00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.118.000,00, correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior e por anulação parcial da dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.01 – Administração

04.122.0104.2.030

170

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 7.000,00

171

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01 R\$ 3.000,00

172

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 70.000,00

173

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 R\$ 5.000,00

02.05.04 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0104.2.033

186

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05 R\$ 252.000,00

189

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 100.000,00

194

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 R\$ 65.000,00

195

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 R\$ 30.000,00

02.05.06 – Educação Básica – FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

12.361.0104.2.035

200

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Fonte 02 R\$ 27.600,00

02.05.07 – Educação Básica – Ensino Infantil



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



12.365.0404.2.036	
212	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 48.400,00
217	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05	R\$ 60.000,00
-Superávit financeiro verificado no exercício anterior	R\$ 450.000,00
TOTAL	R\$ 1.118.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de junho de 2016.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito